



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 568, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

LEI N.º 568, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PL n.º 05, de 13 de Março de 2024.

Autógrafo n.º 05/2024

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Executora:	01.45.59	SETOR DA SAÚDE	
Atividade:	1.011	INVESTIMENTOS NA SAÚDE	
Recurso	05.301	4.4.90.51	Obras e Instalações
			149.982,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:..... R\$ 149.982,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.143, de 18 de agosto de 2023 - Emenda Impositiva Deputado Federal Eduardo Cury, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 568, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 05 de Abril de 2024.

RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí